



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**  
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - CEP 59.987-000 Fone (0xx84) 387.0055/0054  
CNPJ 08.357.634/0001-08

Lei nº092/2002

De, 16 de abril de 2002  
Dispõe sobre o reajuste salarial dos  
servidores públicos Municipais e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara municipal Decretou e Sancionou a Seguinte Lei.:

Art. 1º - Fica reajustado o salário dos servidores Públicos Municipais, de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com que discriminamos abaixo

- I. – Em 25% (vinte e cinco por cento), o salário dos servidores que ocupam cargos administrativo, cuja remuneração seja inferior ou igual R\$ 90,72 (noventa reais e setenta e dois centavos);
- II. – Em 20% (vinte por cento), o salário dos servidores, que ocupam cargos administrativos, cuja remuneração encontra-se entre R\$ 90,73 (noventa reais e setenta e três centavos), á R\$ 199,99 (cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
- III. – Em 15% (quinze por cento), os demais servidores, inclusive secretários e chefe de gabinete.

Art. 2º - Ficam excluídos dos efeitos desta Lei, os Professores e especialistas em educação que foram beneficiados por Lei, especifica, orientada pela Lei nº 064/98, que criou o Plano de Carreira do Magistério publico Municipal de Riacho de Santana-RN.

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeito a partir de 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Riacho de Santana/Rn, 16 de abril de 2002.

**FRANCISCO WELINGTON SOARES NÉRI**  
Prefeito Municipal